



## LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO – LAR

Nº. 041/2025

Validade: 730 Dias

Referência Processo nº: 28132/2024

**Requerente:** Casa dos Doces Ltda

**CPF/CNPJ:** 27.221.664/0001-37

**Endereço:** Rua Paulo Pancieri, Lote 11, Quadra 05, Morada do Sol – Colatina/ES

**Coordenadas UTM (Datum WGS 84):** 325107 E / 7841248 S

**Atividade:** Terraplanagem (aterro) para construção de um galpão.

**Classe:** I / **Potencial Poluidor/Degradador:** Médio / **Porte:** Pequeno

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, criada pela Lei Complementar nº. 84/2016, e alterada pela Lei Complementar nº. 128/2022, com fulcro na Lei Municipal nº. 5.045, de 23 de dezembro de 2004, Regulamentada pelo Decreto nº. 12.777, de 01 de setembro de 2008, **CONCEDE** a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO** conforme as condicionantes em anexo, de nº. 01 a 46, que devem ser cumpridas nos prazos estabelecidos e acompanhar a licença quando exposta no empreendimento ou quando juntada a algum processo.

Colatina/ES, 03 de novembro de 2025.

**ESTEVÃO FERRARI BRAVIN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
Decreto nº 30.019/2025

**O TRABALHO TUDO VENCE**





## LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO – LAR

Nº. 041/2025

Validade: 730 Dias

Referência Processo nº: 28132/2024

Requerente: Casa dos Doces Ltda

Atividade: Terraplanagem (aterro) para construção de um galpão.

### MINUTA DE CONDICIONANTES:

1. Esta licença foi concedida para atividade de “*Terraplanagem (aterro) para Construção de um Galpão*”, na **Rua Paulo Pancieri, Lote 11, Quadra 05, bairro: Morada do Sol**, neste município em uma área a ser intervinda de 0.00026570 ha, sob as coordenadas UTM 24 K (Datum WGS84) 325107 E/ 7841248 S;
2. Esta licença foi expedida com fundamento no Parecer Técnico SEMA/SEDUMA nº. 352/2025 para a atividade declarada acima, nos critérios, endereço e porte indicados, em conformidade com a documentação constante dos autos. Havendo interesse em alteração da atividade ou ampliação/mudanças no “layout” do empreendimento, a SEDUMA deverá ser previamente consultada quanto à obrigatoriedade de obtenção de novo licenciamento;
3. Esta licença está vinculada aos projetos e propostas apresentadas no âmbito do processo de licenciamento, não amparando qualquer modificação que não seja previamente anuída pela SEDUMA;
4. Esta licença foi emitida com base, exclusivamente, nos projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's), anexos ao processo, e não atesta ou aprova, em qualquer hipótese, projetos estruturais e similares, sendo de total responsabilidade do profissional apresentado como Responsável Técnico pela elaboração e pela execução dos projetos, o atendimento às normas técnicas vigentes e a garantia de segurança das estruturas;
5. Os estudos, os relatórios, os laudos e os projetos técnicos apresentados à SEMA no processo de licenciamento ambiental deverão ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento técnico semelhante emitido através do conselho de classe profissional. Recomenda-se que o seja apresentada uma ART de prestação de serviços pelo período de vigência da licença por um profissional legalmente habilitado, para responsabilizar-se pelo licenciamento ambiental, pelo preenchimento de dados técnicos para os requerimentos, pela apresentação de relatórios técnicos referentes ao cumprimento das condicionantes ambientais, pela elaboração de estudos ambientais e pela prestação de informações quanto à estrutura e operação da empresa. O término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou





## LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO – LAR

**Nº. 041/2025**

**Validade: 730 Dias**

desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente. Portanto, se houver baixa da ART, emitida para o acompanhamento do licenciamento ambiental, deverá ser comunicado à SEMA que o profissional não presta mais os serviços para empresa no prazo de 15 (quinze) dias. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR ART;**

- 6. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DE SUAS CONDICIONANTES SE INICIA A PARTIR DE SUA EMISSÃO;**
- 7. Apresentar folha original ou cópia de folha inteira autenticada da publicação no Diário Oficial do Estado, e em Jornal Local de grande circulação do Recebimento da Licença Ambiental Única – Classe I, conforme modelo CONAMA nº. 006/1986. **PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, FAZER REFERÊNCIA AO PROCESSO Nº. 16463/2022;****
- 8. Instalar na entrada do empreendimento placa informativa (modelo em anexo), de fácil visualização e leitura, com fundo branco, indicando que a área foi licenciada. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS;****
- 9. Comunicar à SEDUMA a data de início e de fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas. **PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS APÓS INÍCIO, PARALISAÇÃO, RETOMADA E FIM DAS OBRAS;****
- 10. ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA;**
- 11. A terraplanagem deverá ser executada conforme projetos apresentados e aprovados. **PRAZO: DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS;****
- 12. Caso haja geração de material terroso excedente proveniente das atividades de aterro do terreno, e que eventualmente não seja utilizado na própria obra, o referido material deverá ser destinado a área de bota-fora devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente. Para tanto, deverá ser apresentada à SEMA a identificação e a localização precisa da área receptora, incluindo as coordenadas UTM, a respectiva licença ambiental vigente e a anuência formal dos proprietários. **PRAZO: DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS;****
- 13. Fica proibida a utilização de áreas de empréstimo para a obtenção de material terroso destinado à execução do aterro;**





## LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO – LAR

**Nº. 041/2025**

**Validade: 730 Dias**

14. A atividade de terraplanagem (aterro) a qual se refere esta licença deverá ficar restrita a área do imóvel, e caso seja necessária alguma intervenção em áreas vizinhas durante a obra para atividade operacional, deverá ser **previamente** comunicada e autorizada por esta SEMA e pelo proprietário da área;
15. Implantar dispositivos temporários de contenção e controle de erosão, de modo a evitar e/ou reduzir o carreamento de sedimentos para o interior dos corpos hídricos e vias públicas.  
**PRAZO: DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS;**
16. Implantar sistema temporário de drenagem e contenção de águas de chuva, para direcionar e armazenar a água e sedimentos provenientes do escoamento superficial ocasionado pelas chuvas. **PRAZO: DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA;**
17. Implantar outras medidas que se fizerem necessárias de controle ambiental quanto ao aporte de sedimentos para as áreas adjacentes, utilizando-se de dispositivos temporários eficazes de contenção e controle de erosão. **PRAZO: DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS;**
18. Realizar a recuperação dos taludes de aterro formados pela movimentação de terra, inclusive com a implantação dos dispositivos permanentes de drenagem, inclinação compatível com as características do solo e a revegetação necessários, em conformidade com o apresentado nos projetos. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROBATÓRIO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE DE TERRAPLANAGEM;**
19. Caso haja paralisação temporária da atividade, a empresa deverá continuar a implantar e manter em bom funcionamento as medidas de controle e mitigação de impactos ambientais, tais como sistema de drenagem, revegetação de taludes e monitoramento das áreas recuperadas. **PRAZO: DURANTE TODA A VALIDADE DESTA LICENÇA;**
20. Executar as medidas de controle ambiental para todos os impactos ambientais relacionados à atividade, devendo ser observados principalmente: a) erosão durante e após a terraplanagem; b) instabilidade do talude e possíveis danos decorrentes de movimento de massa/deslizamento.;
21. Implantar medidas eficazes de Controle Ambiental quanto à emissão de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos, bem como para geração de material particulado,





## LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO – LAR

**Nº. 041/2025**

**Validade: 730 Dias**

garantindo a eficiência necessária, sem ocasionar transtorno ao bem-estar e saúde da população do entorno da obra. **PRAZO: DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS;**

22. Caso seja necessário, implantar sistema de umectação nos pontos de maior geração de material particulado, a fim de evitar transtornos a população residente próxima ao local da obra.  
**PRAZO: DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA;**
23. Apresentar, **TRIMESTRALMENTE**, relatório fotográfico e descritivo de acompanhamento de obras, evidenciando nesta periodicidade o cumprimento de todas as condicionantes fixadas nesta licença, bem como quanto à implantação dos controles ambientais pertinentes a atividade. **PRAZO PARA O PRIMEIRO ENVIO: 30 (TRINTA) DIAS;**
24. Proceder com a lavagem, manutenção e abastecimento de máquinas e veículos em lugares apropriados e licenciados ambientalmente para este fim, mantendo no local documentação comprobatória, bem como a licença ambiental das empresas responsáveis pela prestação dos serviços;
25. Manter em boas condições de operação todos os maquinários utilizados na execução das obras e realizar manutenções preventivas nos maquinários, de acordo com o plano estabelecido nos manuais de manutenção fornecidos pelos fabricantes;
26. Apresentar, **ao final da obra de terraplanagem e após a finalização da construção do galpão**, relatório de movimentação de resíduos gerados no empreendimento de acordo com a tabela constante no **anexo A**, contemplando a fonte geradora, classificação, quantidade gerada, segregação, acondicionamento, tratamento, disposição temporária e destinação final. O relatório deverá ser acompanhado de documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou de recibos de doação devidamente assinados pelo recebedor da destinação final dos resíduos; classificando-os conforme a ABNT – NBR 10.004/2004. Manter nas dependências da empresa a documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou de recibos de doação, devidamente assinados pelo receptor) da destinação final dos resíduos e cópia da LICENÇA das empresas receptoras para apresentação à fiscalização sempre que solicitado. **Prazo: ao final da obra de terraplanagem e após a finalização da construção dos galpões.**
27. A empresa deverá apoiar programas e projetos de Projetos de Educação Ambiental Municipal geridos pela SEDUMA. Para tanto, a empresa deverá buscar junto a Coordenação de Planejamento e Política Ambiental da SEDUMA propostas e projetos para apoio (Telefone:





## LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO – LAR

Nº. 041/2025

Validade: 730 Dias

3177-7048 – Samira). Como comprovante de atendimento a esta condicionante deverá ser apresentada aos autos, Declaração de Cumprimento de Condicionante Ambiental que conste a contribuição realizada pela empresa, emitida pela Coordenação de Planejamento e Política Ambiental. **PRAZO: DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SEMA OU ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DA PRESENTE LICENÇA;**

- 28.** Implementar os cuidados necessários para realização das obras, de modo a não comprometer as edificações/instalações de terceiros próximos ao empreendimento e realizar sinalização da movimentação de máquinas e veículos no entorno do empreendimento, para evitar possíveis acidentes entre os usuários das vias e os veículos utilizados na obra;
- 29.** O transporte por veículos de todo material oriundo da obra, ou destinado a ela, deverá ser realizado em horários adequados a não causar transtornos ao trânsito na região e em veículos lonados ou com caçambas fechadas e com peso adequado, de modo a impedir a emissão de partículas na atmosfera, bem como a ocorrência de derramamento do material e de danos à via pública. Caso haja derramamento de material ou qualquer dano às vias públicas, o titular dessa Licença fica obrigado a executar a limpeza ou os reparos necessários em **PRAZO IMEDIATO**;
- 30.** É proibido o lançamento de efluentes, contaminados ou não com óleo ou outros produtos, no solo, na rede de coletora de esgoto ou na rede pluvial, sem autorização específica do gestor da estrutura em que se projeta o lançamento;
- 31.** Não está autorizada a abertura e/ou operação de poços de captação de água subterrânea para utilização em qualquer finalidade;
- 32.** Garantir que os níveis de ruído sejam mantidos de acordo com as normas técnicas, conforme NBR 10151 e suas alterações;
- 33.** É proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza no local do empreendimento;
- 34.** Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água;





## LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO – LAR

Nº. 041/2025

Validade: 730 Dias

35. Uma cópia deste instrumento deverá ser mantida no local de instalação da atividade, para eventuais ações de fiscalização, ressaltando-se que o não cumprimento dos termos desta Licença ocasionará a aplicação de penalidades nos termos da legislação vigente;
36. Este documento perderá sua validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade;
37. Apresentação obrigatória da Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
38. O titular desta licença deverá, **com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento desta Licença**, requerer a licença correspondente à fase em que a atividade se encontra, ocasião em que esta licença ficará automaticamente prorrogada até que haja manifestação conclusiva da SEDUMA quanto ao requerimento protocolado. Se tal prazo não for cumprido, não será concedido o benefício da prorrogação automática, e, não havendo requerimento de nova licença até o vencimento desta Licença, esta ficará extinta, passando o empreendimento a condição de irregular;
39. A atividade somente poderá ser executada com todos os sistemas de controle ambiental em pleno funcionamento, devendo-se prover o seu perfeito funcionamento, com todos os equipamentos manutenidos conforme recomendação do fabricante;
40. Comunicar a SEDUMA a eventual ocorrência de irregularidades na execução da atividade ou ocorrência de acidentes ambientais. Em caso de vazamento de óleos e graxas dos equipamentos e veículos utilizados durante as atividades, deverão ser adotadas medidas emergenciais ambientalmente adequadas para proteção e contenção dos vazamentos, descontaminação da área afetada, bem como o correto acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados durante a operação de controle. Apresentar relatório descritivo e fotográfico das medidas adotadas e comprovantes da destinação dos resíduos que vierem a ser gerados. **Prazo: 15 (quinze) dias após a ocorrência;**
41. Esta licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade e, portanto, **NÃO** exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Sendo assim, é responsabilidade da empresa comunicar estes órgãos acerca da referida atividade e, quando for o caso, requerer o respectivo alvará, anuência, licença ou autorização;





## LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO – LAR

**Nº. 041/2025**

**Validade: 730 Dias**

42. A emissão desta licença não autoriza a realização de obras ou modificações de projeto que impliquem alteração do processo produtivo, ampliação de área, geração de resíduos ou efluentes com características diversas dos informados ou mudança da natureza da atividade licenciada, ocasião em que a SEDUMA deverá ser previamente consultada;
43. O descumprimento das normas e leis ambientais vigentes sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal nº. 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e demais legislações aplicáveis;
44. O não cumprimento das condicionantes acima implica penalidades previstas na legislação (Lei nº. 5045/2004 – Decreto nº. 12.777/2008);
45. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência deste documento, a SEDUMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta listagem de condicionantes;
46. À SEDUMA reserva-se o direito de fazer novas exigências que entender pertinentes no decorrer da referida atividade.

Esta Licença Ambiental de Regularização é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data de sua expedição, em conformidade com a Cláusula Sétima do Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº. 041/2025, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários, que são parte integrante da mesma.

Colatina/ES, 03 de novembro de 2025.

**ESTEVÃO FERRARI BRAVIN**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
Decreto nº 30.019/2025





## LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO – LAR

Nº. 041/2025

Validade: 730 Dias

### ANEXO A – TABELA DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS

MÊS:							
<b>Tipo de resíduo gerado (I)</b>	<b>Forma de estocagem (II)</b>	<b>Destino (III) nome da empresa</b>	<b>Classe do Resíduo.</b>	<b>Quantidade de resíduo gerado (Kg, t, m<sup>3</sup>, L ou unidade)</b>	<b>Quantidade de resíduos armazenado temporariamente na empresa (Kg, t, m<sup>3</sup>, L ou unidade)</b>	<b>Quantidade de resíduos destinado (Kg, t, m<sup>3</sup>, L ou unidade)</b>	<b>Comprovante de destinação (nº da nota fiscal)</b>

### Exemplos:

<b>(I) Tipo de resíduo</b>	<b>(II) Estocagem</b>	<b>(III) Destino</b>
Papel e papelão	Baia de armazenamento	Reciclagem – Empresa x
Plástico	Baia de armazenamento	Reciclagem – Empresa x
Trapos contaminados	Baia de armazenamento (impermeabilizado, coberto e com canaletas de contenção)	Aterro Industrial

